



PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 97ª ZONA ELEITORAL – CAMBUCI – RJ

---

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
ELEITORAL Nº 003/2016**

***Procedimento administrativo. Propaganda irregular. Finalidade: apurar suposta prática de propaganda irregular e seus responsáveis. Resolução nº 23.457/2015. Representação (artigo 96, da Lei 9.504/97 e Resolução nº 23.462/2015). Artigo 334, do Código Eleitoral.***

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78, da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 129, IX, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** os elementos informativos extraídos dos autos do procedimento de fiscalização instaurado junto ao Juízo Eleitoral da 97ª Zona Eleitoral, protocolizado sob o nº 201.251/2016, cuja cópia do inteiro teor instrui a presente portaria, a indicar a suposta prática de propaganda eleitoral irregular pelo cidadão conhecido por Heleno do Gás, possivelmente com outros responsáveis;

**RESOLVE**, a Promotoria de Justiça Eleitoral atuante junto à 97ª Zona Eleitoral, instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de **apurar a suposta**



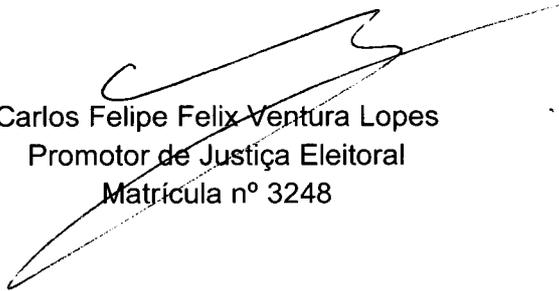
**prática de propaganda eleitoral irregular e seus responsáveis**, ante a apreensão de mídia com suposta propaganda sonora subliminar, realizada em veículo de sociedade empresária que revende botijões de gás liquefeito no município de Cambuci, com difusão de música semelhante a que é utilizada na campanha do candidato a prefeito Tadeu e propagação da expressão 40, mesmo número de campanha do referido candidato, como preço promocional do botijão.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda, a Secretaria, ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **ENCAMINHE-SE** cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ([cao\\_eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao_eleitoral@mprj.mp.br)), para ciência e registros;
2. **NOTIFIQUE-SE** o cidadão conhecido por “Heleno do Gás”, em endereço notoriamente conhecido nesta cidade, para comparecimento nesta Promotoria de Justiça Eleitoral, no dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, munido de documento pessoal e de cópia do contrato social da sociedade empresária de revenda de botijão de gás em que trabalha.

**CUMPRA-SE.**

Cambuci, 16 de setembro de 2016.

  
Carlos Felipe Felix Ventura Lopes  
Promotor de Justiça Eleitoral  
Matrícula nº 3248